

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Alertamos que com o advento da Lei Municipal nº161 de maio de 2007(Plano de Carreira e Remuneração), o prazo prescricional se iniciou em relação a cobrança do período anterior a referida Lei, sendo o prazo limite de cinco anos para reaver valores devidos pela Administração Pública. Desta forma, quanto mais tempo o servidor demorar a abrir o processo menos ele terá a receber.

O interessado deverá encaminhar ao sindicato os seguintes documentos:

- **Xérox dos contracheques do mês de junho e julho de 98, maio e junho de 2007 e o atual.**
- **R.G.,**
- **C.P.F.,**
- **Comprovante de residência atual**
- **Ficha financeira de 98 a 2009; (solicitar no protocolo da prefeitura)**
- **Declaração de isento ou do imposto de renda completa.**

Procure se informar sobre os seus Direitos.